

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, empresa de economia mista vinculada à Secretaria das Cidades, com sede na Rua Lauro Vieira Chaves, 1030, Bairro Vila União, CEP 60.422-901, doravante denominada **CAGECE**, por intermédio da Comissão para Elaboração de Termo de Credenciamento para Empresa de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, criado através da PORTARIA Nº 300/21/DPR, anexa a este Edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, a ser realizado com fulcro no art. 30 da Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e no art. 37, XXI da Constituição Federal, com o objetivo de **Credenciamento para Contratação de empresa especializada na execução e análise de serviços topográficos e cadastrais utilizados para compor projetos de implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de diversos municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza**. O credenciamento será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes;
- e) Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento.
- f) Anexo VI - Planilha de Orçamento
- g) Anexo VII – Portaria nº 300/21/DPR
- h) Anexo VIII – Portaria nº 333/21/DPR

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ANÁLISE DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS UTILIZADOS PARA COMPOR PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA**.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: O edital de credenciamento estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>).

2.1. A entrega dos documentos de habilitação do presente credenciamento deverão ser enviados através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br, contendo toda a documentação pertinente a partir da data de publicação deste Edital:

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, observarão, para todos os efeitos, o horário de Fortaleza/CE.

2.3. A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, o Comitê de Avaliação de Proposta de Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

2.4.. Após análise a relação dos habilitados estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do credenciamento toda e qualquer sociedade regularmente estabelecida no país, constituída há mais de um ano e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

3.2. Serão credenciadas as empresas comerciais e prestadoras de serviços que apresentem documentação completa, comprovando a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

3.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas comerciais e prestadoras de serviços:

3.3.1. Consorciadas ou grupo de empresas;

3.3.2. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros da administração da Cagece;

3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.4. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Cagece;

3.3.5. Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.5.1. A participação de empresas comerciais e prestadoras de serviços em recuperação judicial será permitida caso comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2015.

3.4. O registro cadastral deverá ser realizado e atualizado anualmente pelas empresas credenciadas, por meio do Portal do Fornecedor da Cagece, endereço: <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

3.4.1. É facultado a Cagece descredenciar a empresa que não proceder à atualização do registro cadastral, podendo acarretar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 9 deste documento.

3.5. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente as sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.7. É vedada a subcontratação de qualquer atividade estabelecida neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até **10 (dez) dias úteis**.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser solicitados, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail credenciamento.engenharia@cagece.com.br, que serão respondidas e divulgadas no *siteda* Cagece em até 10 (dez) dias úteis., aos cuidados do Coordenador da Comissão de **Credenciamento**, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

4.3.1. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

4.3.2. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.3.3. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

4.3.4. O Comitê decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da sua protocolização, apoiada se necessário pelas Unidades de Serviço específicas, conforme o caso;

4.3.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame;

4.3.6. A Cagece não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e em local diverso do mencionado neste edital;

4.3.7. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no *site* da Cagece (www.cagece.com.br).

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia.

5.2. Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido a Comissão de **Credenciamento**, conforme Anexo III, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item 5 do Edital e seus subitens.

5.3. Para o credenciamento, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a: Habilitação Jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira; e, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

5.4.1. Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais;

5.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

5.4.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

5.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

5.5.1. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

5.5.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.6.1. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da instituição, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.6.2. A avaliação para todos os participantes será apurada através da apresentação do índice de liquidez geral (lg) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. a fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. tratando-se de sociedade anônima, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em diário oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e demonstração do resultado do exercício – DRE.

LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$

5.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

5.7.1. A LICITANTE deverá atender às exigências relacionadas nos sub-tens a seguir:

- a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “CRENCIADA”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;
- c) A licitante ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos abaixo especificados para execução dos serviços:
 - Estação total e acessórios (prisma, bastão, tripé, etc);
 - Teodolito e acessórios (mira, bastão, tripé, etc);

- GPS Geodésico dotado de rádio externo e interno com precisão linear de 1mm.
- Drones e VANTs

d) Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional (is) de nível técnico ou superior (engenheiro civil), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente habilitados para emissão de ART's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

e) No caso do(s) profissional (is) citados no na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, os atestados e/ou acervos do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
- O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

5.7.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

5.7.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.7.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CREDENCIADA, nome dos responsáveis

técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5.8. Declaração da requerente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO IV.

5.9. Os documentos exigidos neste item 5 - DA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelo INTERESSADO, em vias originais ou cópias autenticadas.

5.10. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

5.10.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 5.10. ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

5.11. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

5.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

5.12.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.12.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

5.13. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

5.14. A Cagece poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

5.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

5.16. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.17. A inabilitação será justificada pela Cagece e implicará no indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos neste Edital para Credenciamento poderão ser apresentados no original ou podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia acompanhada do original para conferência/visto do Coordenador da Comissão para Elaboração de Termo de Credenciamento para Empresa de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, observando-se que TODAS as folhas do documento copiado deverão ser autenticadas.

6.2. Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

6.3. O requerimento obrigatoriamente instruído com os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e-mail através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br, contendo toda a documentação pertinente a partir da data de publicação deste Edital.

6.4. O envio do e-mail configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.5. A Cagece poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

6.6. Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

6.7. As solicitações de credenciamento serão analisadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação de habilitação, restando, após análise, habilitados os que atenderem o disciplinado no presente Edital.

7. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.1. Início da Habilitação

7.1.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão nomeada pela Cagece, que deferirá ou indeferirá a solicitação de credenciamento de acordo com as disposições contidas no presente Edital e seus anexos.

7.1.2. Os documentos apresentados serão apreciados pela Comissão designado, que credenciará a Empresa interessada cuja documentação não contenha vícios de qualquer natureza.

7.1.3. Constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por e-mail a Empresa interessada, a qual poderá reapresentá-los desde que sanadas as irregularidades apontadas.

Salientamos que a posição da empresa na lista de credenciamento será alterada conforme o reenvio da documentação, ou seja, a sua classificação será considerada apenas no e-mail que constar a documentação definitiva aceita pela Cagece.

7.1.4. Os e-mails que não permitirem identificação do credenciamento não serão conhecidos neste certame.

7.1.5. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão de Credenciamento, faculta-se à Administração promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes, caso necessário.

7.1.5.1. Após adoção das providências pelo Coordenador da Comissão de Credenciamento, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

7.1.6. Após a rubrica dos Membros, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.2. Julgamento da Habilitação

7.2.1. Será desclassificado do credenciamento o requerente que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste Edital, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

7.2.2. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da empresa requerente deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê, no momento em que se verificar.

7.2.3. Caso algum dos participantes seja inabilitado, a Comissão de Credenciamento informará os motivos, e a qualquer tempo, sendo sanado o motivo da inabilitação, poderá ser apresentada nova documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital.

7.2.4. Decorrida a fase de habilitação e da publicação do resultado, havendo interesse de desistência, o requerente deverá informar a Cagece formalmente.

7.2.5. A habilitação da Empresa Credenciada, conforme as regras deste edital, não gera qualquer garantia de adesão mínima por parte dos prováveis usuários.

7.2.6. O requerente perderá a sua condição de credenciado até a contratação, se a Cagece tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que invalide sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

7.3. Publicação da Habilitação

7.3.1. Será publicada, conforme novas atualizações, no site da Cagece (www.cagece.com.br) a lista de empresas habilitadas no Credenciamento.

7.3.2. A primeira lista de credenciados será lançada após 30 dias da data de lançamento do edital.

7.4. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, que deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA(EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE GEOTECNIA.**

8.2. Os recursos referentes ao indeferimento das solicitações de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente a intimação dos atos. Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

8.3. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br , sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

8.4. Interposto o recurso contra empresa participante do credenciamento, dele será dada ciência ao interessado através do e-mail disponibilizado no **ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**, que poderá contra-arrazoa-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.4.1. As contrarrazões deverão ser enviadas através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br , sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

8.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no site da Cagece (www.cagece.com.br).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, que deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA(EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE GEOTECNIA.**

8.2. Os recursos referentes ao indeferimento das solicitações de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente a intimação dos atos. Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

8.3. Os recursos deverão ser enviados através do por e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br e encaminhados à Gerência de Projetos de Engenharia GPROJ, sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

8.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no site da Cagece (www.cagece.com.br).

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos será(ão) homologado(s) pelo Diretor-Presidente da Cagece e publicado no Sítio eletrônico da Cagece o resultado das empresas habilitadas.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de vigência do Regulamento de Credenciamento será de 5 (cinco) anos, contado a partir de sua publicação.

10.1.1. O prazo deste Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração.

10.2. O Credenciamento poderá ocorrer à qualquer momento do período de vigência, garantindo a manutenção dos princípios da transparência e publicidade.

10.2.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será iniciado com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas habilitadas ao credenciamento serão comunicadas por e-mail, ocasião em que serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Cagece.

11.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento público, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme a minuta do Termo de Credenciamento que integra este Edital (Anexo V).

11.3. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

11.4. A empresa convocada deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação que será realizada por via postal, com aviso de recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso devidamente justificado.

11.4.1. Caso algum dos participantes não compareça para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no item 11.4. poderá apresentar novamente a documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital, valendo o seu credenciamento na data de envio da nova documentação.

12 - ORDENAMENTO E CHAMAMENTO DAS EMPRESAS

12.1. Ordenamento para credenciamento das empresas interessadas

12.1. A Cagece designará comissão responsável pela análise das propostas recebidas para credenciamento de empresas interessadas em executar serviços de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços técnicos especializados em topografia e geotecnia e serviços de elaboração de projetos estruturais, conforme os requisitos previstos no Edital.

12.2. O credenciamento estará disponível aos interessados no prazo de sua vigência, 05 (cinco) anos, a partir do seu lançamento.

12.3. O envio das propostas pelas empresas interessadas deverá ser efetuado pelo e-mail **credenciamento.engenharia@cagece.com.br**, criado especificamente para esse fim, com o propósito de registrar a data, hora, minuto e segundo do recebimento das propostas.

12.2. Chamamento das empresas credenciadas

12.1. A ordem de preferência de execução dos serviços para os quais as empresas estão credenciadas obedecerá ao recebimento dos e-mails das propostas das empresas interessadas (data, hora, minuto e segundo), desde que a proposta atenda aos requisitos de qualificação, conforme chancela da comissão de análise.

12.2. Em caso de empate de recebimento de propostas, em que duas ou mais propostas cheguem à caixa de e-mail rigorosamente no mesmo instante (data, hora, minuto e segundo), as propostas empatadas terão sua ordem definida por sorteio na presença dos representantes.

12.3. Os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas, seguindo ao ordenamento definido no item

12.4. Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gproj, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

12.5. Os interessados que firmarem credenciamento após a publicação da primeira lista ordenada de credenciados serão alocados no final da lista vigente.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

13.1. A Cagece poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo de ofício por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.2. A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos respectivos Termos de Credenciamento, e em decorrência dessa anulação os proponentes não terão direito à

indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do termo, devidamente comprovados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação para o credenciamento/contratação.

14.3. Não será conhecida a documentação para habilitação apresentada via e-mail, exceto os expressamente previstos neste edital e documentos solicitados em caráter de diligência, a critério da Cagece.

14.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pelo próprio participante somente poderá ser suprida por ele mesmo ou por seu representante legal com poderes para esse fim.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na localidade onde está situada a sede da Cagece promotora do credenciamento.

14.7. É garantido ao credenciado a possibilidade de descredenciamento sem aplicação de sanções desde que este apresente o pedido enquanto não estiver prestando serviço num prazo de 60 dias de antecedência.

15. FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro Termo de Credenciamento será competente a Seção Judiciária da Justiça Estadual no Estado do Ceará, Subseção Judiciária de Fortaleza.

Fortaleza, 10 de junho de 2022.

COORDENADOR DA COMISSÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução e análise de serviços topográficos e cadastrais utilizados para compor projetos de implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de diversos municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Topografia se mostra como um importante instrumento no acompanhamento e realização de obras. Ela oferece a base inicial para engenheiros e arquitetos realizarem qualquer projeto ou obra por representar em uma planta detalhada e precisa, todas as variações de uma certa superfície, a identificação dos limites de propriedades, relevos e detalhes como: vegetação, vales, córregos, cercas, edificações, rochas e outros.

As aplicações da topografia em projetos de engenharia são inúmeras, permeando diversas modalidades, tais como: condomínios e residenciais, conjuntos habitacionais, aeroportos, portos, túneis, pontes, pontilhões, viadutos, barragens, sistemas de drenagem, galerias, canais, sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, planejamento urbano, agricultura, entre outros. Além disso, podemos constatar que a Topografia na Arquitetura esta diretamente envolvida no desenvolvimento urbano e social.

A realização dos serviços de levantamento topográfico para cadastramento das áreas é fundamental nos projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, uma vez que fornecem pontos de referência para a definição dos elementos básicos de projetos das unidades constituintes e permitem soluções técnicas adequadas e economicamente viáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A indicação dos serviços a serem executados estão disponíveis no quadro resumo abaixo

ITEM	SERVIÇO	UNID.
01.01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TOPOGRAFIA DE 70KM À 200KM	UNIDADE
01.01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TOPOGRAFIA DE 200KM À 400KM	UNIDADE
01.01.03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TOPOGRAFIA ACIMA DE 400KM	UNIDADE

ITEM	SERVIÇO	UNID.
02.01.01	LOCAÇÃO, NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO COM CAMINHAMENTO PIQUETADO DE 20 EM 20 METROS DE ADUTORAS E EMISSÁRIOS	METRO
02.01.02	LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE FAIXAS DE ADUTORA, LARGURA DE 40M COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO E CONTRANIVELAMENTO DO EIXO COM CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES, POSTEAÇÃO, INDICAÇÕES PONTOS NOTÁVEIS DO RELEVO (VEGETAÇÃO, TIPO DO SOLO, ETC)	METRO
02.01.03	LEVANTAMENTO DE ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS A OBRAS DE CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO, ELEVATÓRIAS E EDIFICAÇÕES EM GERAL, etc, APRESENTADO NAS ESCALAS 1:2000 E/OU 1:200 E/OU 1:100, etc, APRESENTANDO TODOS OS DETALHES	METRO ²
02.01.04	LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS COM INDICAÇÕES DE COTAS DE CRUZAMENTOS, DE EIXO DE RUAS E PONTOS NOTÁVEIS, COM CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO APRESENTADO NA ESCALA DE 1:2000	HECTARE
02.01.05	LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS EM EXPANSÃO COM AMARRAÇÃO DOS PONTOS NOTÁVEIS	HECTARE
02.01.06	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO E PLANIMÉTRICO	UNIDADE
02.01.07	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	METRO ²

3.2. Especificação Detalhada

3.2.1 Os serviços a serem executados conforme especificações, metodologias e modelos contidos nos Anexos 1 e 2 deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os serviços contratados deverão ser entregues, conforme especificações e metodologias contidas neste Termo de Referência e seus anexos na Gerência de Projetos – GPROJ, localizada na Sede da Cagece à Rua Lauro Vieira

Chaves, 1.030 – Fortaleza Ceará, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h (manhã) e 13:00 às 17:00h (tarde).

Quanto ao Recebimento poderá ser realizado:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

5. DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS APRESENTADOS

- 5.1. A Gerência terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para avaliação e aprovação do produto entregue, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em meio digital (arquivos editáveis) para análise pela CONTRATANTE. Se aprovado, a Cagece emitirá Laudo de Aprovação, caso contrário, emitirá laudo de análise com as não conformidades encontradas e comunicará o fato a EMPRESA CREDENCIADA, que terá 15 (quinze) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo.
- 5.2. Concluídas as correções, a EMPRESA CREDENCIADA reapresentará o produto à GPROJ que o submeterá a nova análise e aprovação;
- 5.3. A verificação da correção do produto reapresentado pela EMPRESA CREDENCIADA, após revisão, será realizada pela GPROJ em até 30 (trinta) dias corridos;
- 5.4. Para os serviços de análise de levantamento topográfico de projeto contratado e de projetos a serem analisados pela GPROJ, os serviços serão verificados pela equipe técnica da GPROJ a qual confrontará os pontos, trechos e áreas verificadas em campo com os mesmos pontos, trechos e áreas apresentados no projeto contratado ou no projeto a ser analisado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de entrega dos trabalhos de verificação em campo.

6. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço de levantamento topográfico e/ou análise de estudos topográficos, a GPROJ emitira Ordem de Serviço Parcial (OSP), conforme modelo apresentado contido no anexo 3;

- 6.2. Para cada demanda a GPROJ disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor) considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual;
- 6.3. A GPROJ analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a elaboração dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada;
- 6.4. Juntamente com a proposta de medição, a EMPRESA CREDENCIADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o prazo de entrega previsto dos serviços, objeto da OSP. Caso esse prazo não seja aprovado pela CONTRATANTE, a EMPRESA CREDENCIADA acordará com a CONTRATANTE o novo prazo de entrega;
- 6.5. Com a emissão da "OSP", a EMPRESA CREDENCIADA desenvolverá o levantamento topográfico e/ ou análise de estudo topográfico e tomará as providências cabíveis para entrega do produto para análise e aprovação no prazo acordado;
- 6.6. As medições serão efetuadas da seguinte forma:
- 40% na entrega dos serviços;
 - 60% na aprovação dos serviços pela fiscalização da CAGECE.
- 6.7. A medição se dará após entrega e aprovação do projeto que deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e encadernada e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos editáveis);
- 6.8. Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos de entrega do produto, medições e pagamentos poderão ser esclarecidas pelos representantes da GPROJ;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 7.2. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 7.3.1.** Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.
- 7.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da empresa credenciada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.
- 7.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.7.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.
- 7.8.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 7.9.** Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.
- 7.10.** Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.
- 7.11.** Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduto.pdf>.
- 7.12.** Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.
- 7.13.** Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

7.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

7.14. A EMPRESA CREDENCIADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

7.15. A EMPRESA CREDENCIADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

7.16. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a EMPRESA CREDENCIADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do Termo de Credenciamento, observando os padrões da CAGECE.

7.17. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.18. A EMPRESA CREDENCIADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

7.19. A EMPRESA CREDENCIADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

7.20. Se a EMPRESA CREDENCIADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de Ordem de Serviço;

8.2. Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no Lei 13.303/2016 e suas alterações;

- 8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.4. Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 8.7. Emitir o termo de recebimento definitivo do Termo de Credenciamento, desde que o objeto seja considerado cumprido.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Projetos - GPROJ, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº Lei 13.303/2016, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma da Lei Federal nº Lei 13.303/2016 como condição de sua eficácia;
- 10.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A LICITANTE deverá atender às exigências relacionadas nos sub-tens a seguir::

- a) Prova de inscrição ou registro da EMPRESA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “CONTRATADA”, comprovando a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;

- c) A licitante ainda deverá emitir declaração de que disponibilizará dos recursos abaixo especificados para execução dos serviços:
- Estação total e acessórios (prisma, bastão, tripé, etc);
 - Teodolito e acessórios (mira, bastão, tripé, etc);
 - GPS Geodésico dotado de rádio externo e interno com precisão linear de 1mm.
 - Drones e VANTs
- d) Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico, profissional (is) de nível técnico ou superior (engenheiro civil), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente habilitados para emissão de ART's e detentor(es) de Atestados e/ou Certidões que comprovem a execução de serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação;
- e) No caso do(s) profissional (is) citados no na alínea anterior a relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, os atestados e/ou acervos do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
 - Comprovar o vínculo do profissional através de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - Compromisso de participação do responsável técnico declarando sua anuência em relação à indicação da PROPONENTE;
 - O vínculo de trabalho do profissional indicado ou seu substituto, na forma da Lei nº Lei 13.303/2016, deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços, objeto desta contratação, poderão ser demandados/executados em quaisquer municípios do estado do Ceará operados pela CAGECE, incluindo Fortaleza e região metropolitana; e os municípios atendidos pelas Unidades de Negócio do Interior (UNBAC, UNBAJ, UNBBA, UNBBJ, UNBCL, UNBME, UNBPA, UNBSA e UNBSI), como também, municípios que não são operados pela empresa, inclusive fora da Estado do Ceará, desde que haja, excepcionalmente, solicitações por parte do Governo do Estado;
- 12.2. A empresa deverá apresentar compromisso de manutenção de escritório em Fortaleza, onde a equipe técnica consolidará resultado dos serviços contratados, pelas razões descritas a seguir:
- a) Participação em reuniões periódicas com equipe técnica da Cagece para alinhamento sobre questões relativas aos planos e gestão dos trabalhos a serem executados, já que os serviços deverão ser realizados em todo o estado do Ceará;

- b) Interface durante a análise do produto final e orientações sobre correções, caso necessário;
- c) Compatibilização das medições após aprovação dos serviços realizados.

13. DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A licitação seguirá de acordo com as condições descritas nas especificações das diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA e serviços previstos na Planilha de Preços;
- 14.2.** A LICITANTE, ao formular sua proposta, reconhece implicitamente que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços e de suas condições de execução;
- 14.3.** A EMPRESA CREDENCIADA responsabiliza-se por quaisquer tipos de danos causados à sua equipe e a terceiros em decorrência da execução do Termo de Credenciamento, inclusive arcando com o ônus financeiro decorrente de qualquer dano, uma vez aprovada a sua responsabilidade;
- 14.4.** A CAGECE efetuará os controles que considerar oportunos, tanto para constatar a exata aplicação das diretrizes, normas, especificações e recomendações emitidas com vistas à adoção de providências técnicas adequadas para execução dos serviços;
- 14.5.** Ao final do Termo de Credenciamento, a pedido da EMPRESA CREDENCIADA, a CAGECE poderá fornecer um Atestado de Execução do Contrato registrando os quantitativos dos serviços efetivamente realizados por Ordem de Serviço específica. Este atestado constará ainda a equipe técnica alocada nos trabalhos em conformidade com as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) apresentadas por Ordem de Serviço Parcial (OSP);
- 14.6.** A EMPRESA CREDENCIADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da CAGECE;
- 14.7.** De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a EMPRESA CREDENCIADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução do mesmo com maior eficiência e agilidade;

- 14.8. A Empresa deverá dispor de Equipe Técnica para Trabalhar em no mínimo 2(dois) serviços distintos simultaneamente;
- 14.9. A Equipe Técnica Mínima apresentada pela EMPRESA CREDENCIADA deverá ser confirmada até a emissão da Ordem de Serviço Inicial. Decorrido um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 14.10. Em caso de substituição de algum integrante da Equipe Técnica Mínima, no início, ou no decorrer dos trabalhos, a GPROJ deverá ser notificada e a substituição deverá ser feita, no mínimo, por profissionais com as mesmas qualificações dos profissionais apresentados pela EMPRESA CREDENCIADA e no Prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nestes casos, caberá à EMPRESA CREDENCIADA a devida atualização das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica no CREA), conforme estabelecido no item anterior, num prazo limite de 15 (quinze) dias após a oficialização da substituição;
- 14.11. Caso não se consiga a substituição do componente da Equipe Técnica Mínima nas mesmas condições estabelecidas no item 15, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido;
- 14.12. No período de vigência do Termo de Credenciamento serão emitidas Ordens de Serviço específicas, segundo as necessidades da GPROJ, nas quais serão discriminados e quantificados os serviços pretendidos, em cada caso, e fixados os prazos máximos para o atendimento de cada atividade, representados por marcos referenciais com indicação das suas respectivas datas finais;
- 14.13. Os quantitativos definidos nas Ordens de Serviço Parciais (OSP's) somente poderão ser aumentados, por motivo relevante e imprescindível à elaboração do estudo e/ou projeto desde que devidamente justificado e notificado pela EMPRESA CREDENCIADA formalmente à GPROJ e esta assim autorizar. Caso esse procedimento não seja observado, a GPROJ se reserva o direito de não medir os serviços executados;
- 14.14. As demais condições relacionadas com o processo licitatório e com a contratação em questão estão definidas no Edital de Credenciamento.

15. EQUIPE TÉCNICA

- 15.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a empresa credenciada disponha de, no mínimo, 02 (duas) equipes de trabalho com os recursos citados na "alínea c" do item 15.1 à disposição da GPROJ composta de topógrafos, auxiliares de topografia e técnicos capacitados para trabalhar em até 02 (dois) projetos distintos simultaneamente. e deverá possuir, como

Formatado

responsável(is) técnicos, profissional(is) de nível técnico ou superior (engenheiro civil) que será o responsável pelo acompanhamento e condução dos trabalhos.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

16.1. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas):

- NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico A Norma ABNT – NBR 13.133. A utilização desta Norma é necessária pois determina as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico destinado a obter conhecimento geral do terreno: relevo, limites, confrontantes, área, localização e posicionamento, informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares de projetos, informações sobre o terreno destinadas a anteprojetos ou projetos básicos e informações sobre o terreno destinadas a projetos executivos;
- Norma Interna da Cagece SPO-007 – Serviços de Topografia;
- Norma Interna da Cagece SPO-008 – Serviços de Topografia voltados para desapropriação;
- Norma Interna da Cagece SPO-006 – Elaboração e Apresentação de Peças Gráficas.

Obs: As Normas Internas citadas acima serão disponibilizadas pela Gerência de Projetos – GPROJ, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, em meio digital

16.2. CONCEITUAÇÃO

- a) CAGECE: Empresa concessionária da produção e distribuição da água potável para consumo humano e coleta, transporte, tratamento e destino final dos esgotos e cidades/localidades operadas por esta Companhia no Estado do Ceará;
- b) EMPRESA CREDENCIADA: Empresa/Escritório especializado em serviços topográficos e cadastrais;
- c) CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
- d) TERMO DE CREDENCIAMENTO: Documento assinado pela CAGECE e pela EMPRESA CREDENCIADA, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços; Cronograma: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
- e) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Documentação destinada a fixar as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços;
- f) GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPROJ: Gerência indicada para exercer a fiscalização, orientar, coordenar e aprovar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento;
- g) LICITANTE: Empresa/Escritório interessado na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- h) **ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL (OSP):** É a ordem de serviço emitida para cada serviço a ser demandado, dentro do prazo de execução do **Termo de Credenciamento**;
- i) **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** É um termo circunstanciado que promove a adequação do objeto aos termos contratuais das outras fases do projeto;
- j) **TERMO DE REFERÊNCIA (TR):** Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CAGECE, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado.

16.3. COORDENAÇÃO DA CAGECE

- a) Compete à CAGECE a responsabilidade pela contratação, análise e pagamento dos serviços objeto do **Termo de Credenciamento** a que se referem este **Termo de Referência**;
- b) Compete à Diretoria de Engenharia da CAGECE – DEN, através da Gerência de Projetos – GPROJ, e à Diretoria de Operações, através da Gerência de Melhoria Operacional – GEOPE, fiscalizar o andamento dos trabalhos, orientar, coordenar e aprovar os serviços objeto deste **Termo de Referência**;
- c) A execução dos serviços será acompanhada pelos representantes designados pela CAGECE, desde sua etapa inicial até sua aprovação. A comissão deverá contar com a participação de uma equipe técnica da diretoria a qual está vinculado o **Termo de Credenciamento**, de forma a garantir sua exequibilidade, prazos e custos estabelecidos, com o mínimo de interferências possíveis durante a execução das obras.

16.4. PREPOSTO DA EMPRESA CREDENCIADA

16.4.1. O preposto será um profissional cuja função será de ser o interlocutor da EMPRESA CREDENCIADA, na condição de preposto, com a Gerência de Projetos da CAGECE. E tem como função principal o recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela GPROJ, alocar os recursos humanos e materiais solicitados, disponibilizar os meios técnicos e administrativos para as que equipes desempenhem suas atividades. Os custos do preposto estarão inclusos na administração da EMPRESA CREDENCIADA.

17. RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Dúvidas inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos, não contempladas nas Normas Internas do Sistema de Projetos e Obras (SPO) da CAGECE e das Normas Técnicas da ABNT, em particular a NBR 13.133, serão esclarecidas pelos representantes da GPROJ, em consonância com os demais setores diretamente interessados ou envolvidos.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

19. TAXAS DE BDI DE SERVIÇOS

19.1. A Taxa de BDI de Serviços a ser utilizada está anexada ao Edital.

20. DA PARTICIPAÇÃO

20.1. Será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

20.2. Não será permitida a participação de proponentes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual, como EMPRESA PARTICIPANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios;

20.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

- a) Consorciadas ou grupo de empresas;
- b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros da administração da Cagece;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Cagece;
- e) Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

21. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

21.1. RELATÓRIO TÉCNICO

Deverá ser elaborado o Relatório de Serviços Topográficos a ser constituído pelos seguintes elementos:

- Cadernetas de campo constando os seguintes itens: Estação/Irrradiados, altura do instrumento, descrição, ângulo horizontal, ângulo vertical, altura do prisma, distância inclinada e distância horizontal;
- Planilhas de cálculos dos pontos irradiados com os seguintes itens: Estação/Irrradiados, descrição, coordenadas (Norte e Este), cota azimute, ângulo horizontal e distância horizontal.

- Planilhas de cálculos de poligonais apresentando: Estação, ângulo horizontal , distância horizontal , desnível, azimute cota e coordenadas (Norte e Este);
- Deve ser apresentado um esquema de poligonais feitas, aproveitando-se para isto, uma cópia do mapa-chave ou do semicadastro, que pode ser reduzida até o tamanho A-4 ABNT.
- Monografias de marcos e RN's implantados;
- Desenhos conforme norma de desenho da CAGECE;
- O Relatório deverá ser entregue em via única impressa e em meio magnético. A via impressa deverá ser apresentada encadernada, em formato A4, com plantas no formato padrão CAGECE organizadas em envelopes plásticos, com respectivo sumário de peças gráficas, conforme Anexo III.

21.2. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para a aprovação dos serviços, os itens verificados deverão possuir igual cota e o erro deverá ser igual ou inferior ao permitido na NBR 13.133.
- b) Caso o serviço não seja aprovado, a empresa credenciada terá 15 (quinze) dias corridos após a emissão do laudo para a correção dos erros e será penalizada com multa da seguinte maneira:
 - 15% (quinze por cento) do valor do serviço em caso de inexecução total do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) do valor do serviço em caso de inexecução parcial do objeto contratado;
 - 5% (cinco por cento) do valor do serviço em caso de desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - Em caso de nova reprovação a empresa credenciada pagará multa de 20 % (vinte por cento) do valor do serviço;
 - Se o serviço for reprovado pela 3ª (terceira) vez, a empresa credenciada terá seu contrato de Termo de Credenciamento rescindido.
- c) A aprovação dos levantamentos não exime a firma contratante da responsabilidade pela correção de erros posteriores à aprovação, uma vez que a verificação de itens escolhidos aleatoriamente não oferece segurança sobre a correção dos trabalhos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência

22.1.2. Suspensão temporária de participação na lista de empresas que compõe o credenciamento por até 12 (doze) meses.

22.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

22.3 A empresa credenciada não pode recusar a execução de uma demanda sem justificativa prévia e aceite por parte da Cagece. A recusa de 2 demandas pode ensejar a exclusão da empresa da lista de credenciados.

22.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

23.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento iniciará com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

23.2 O Credenciamento poderá ocorrer à qualquer momento do período de vigência.

24. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de lançamento do edital de credenciamento.

24.2 Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 39 (serviços de consultoria – supervisão e projetos), constante constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

24.3.No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do lançamento do edital de credenciamento.

24.4 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente;

24.5 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 5.4.1, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa credenciada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

25.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

25.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

25.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

25.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

25.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

25.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

25.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.7 É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

26. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1 - Ordenamento e Chamamento das Empresas

Anexo 2 – Metodologia para Execução dos Serviços

Anexo 3 – Modelos de Apresentação dos Trabalhos.

Raul Marchesi de Camargo Neves
Gerente - GPROJ

Antonio Agnaldo Araújo Mendes
Coordenador - GPROJ

Abigail Lino de Araújo
Superintendente - SPE

ANEXO 2

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de execução de estudos topográficos e de análise dos levantamentos topográficos de projetos contratados e dos projetos a serem analisados pela GPROJ, deverão satisfazer aos seguintes critérios estabelecidos em seqüência:

1. ORIENTAÇÃO GERAL

- a) A tolerância para erro angular é $1' \sqrt{n}$, sendo n=nº de lados da poligonal e a tolerância para erro linear será calculada pela fórmula: $e = \sqrt{(x^2 + y^2)}$, sendo X e Y a somatória algébrica dos projetos nos eixos E e N;
- b) O erro relativo máximo admissível no fechamento linear da poligonal será de 1:1000;
- c) O erro máximo admissível no fechamento altimétrico será de até 5mm de diferença;
- d) Deverão ser utilizados os marcos, RN's, Coordenadas e Cotas, referenciadas pelo IBGE, e quando não for possível, obter através do GPS (Geodésico);
- e) Nos levantamentos semi-cadastrais, lagoas de estabilização e áreas especiais deverá ser traçado os limites, para efeito de cálculo de área.

2. IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE ADUTORAS, LINHAS DE RECALQUE, COLETORES PRINCIPAIS, INTERCEPTORES E EMISSÁRIOS

- a) Deverão ser levantados com largura mínima de 40m e a critério da CAGECE, a largura da faixa pode ser modificada em casos específicos, ao longo de toda faixa ou em parte dela, indicando:
- b) Bueiros, pontes e pontilhões;
- c) Linhas de transmissão de energias elétricas, aéreas e de telecomunicações.
- d) Limites de propriedades, nomes dos proprietários;
- e) Oleodutos, gasodutos e adutoras, emissários, coletores e interceptores;
- f) Estradas, cercas de arame, cursos de água, edificações e demais acidentes e interferências que possam interferir com o estabelecimento do eixo da faixa levantada.
- g) Dentro desta faixa levantada, devem ser cravados marcos planialtimétricos, afastados do eixo e a montante deste, em posições intervisíveis;
- h) A critério da CAGECE, a largura da faixa pode ser modificada em casos específicos, ao longo de toda faixa ou em parte dela.

- i) Em estradas federais e estaduais, devem ser observados os limites da faixa de domínio, indicando a localização de outras linhas existentes ou planejadas para a mesma faixa (tais como: gasoduto, linhas de transmissão, telecomunicações, galerias de águas pluviais e etc).
- j) O estaqueamento do eixo deverá ser feito de 20 em 20m e, sempre que houver necessidade, serão tomados pontos intermediários para o cadastro de acidentes geográficos ou benfeitorias existentes.

3. LEVANTAMENTO SEMICADASTRAL

- a) Os levantamentos semi-cadastrais devem conter pontos de referências (colégio, estádio, praças, igrejas, lagoas, clubes, via férrea,).
- b) Deverão ser adotadas convenções especiais para representação em planta, de prédios com mais de dois pavimentos, edificações religiosas, estabelecimento fabris, edificações públicas, hospitais e edifícios importantes na comunidade.
- c) Os levantamentos de bueiros e pontes deverão ser anotados em planta, as cotas de soleira, a montante e a jusante, (indicando o material que é feito o mesmo) alvenaria, concreto, etc) e o tipo de construção, diâmetro, largura altura, comprimento, cotas do NA, NF da geratriz superior e da pista de rolamento (recobrimento).
- d) Quando existir rede coletora de esgoto, indicar em planta cotas de tampão dos poços de visita.
- e) No levantamento semi-cadastral da área do projeto deverão ser apresentadas, as cotas topográficas nos pontos de cruzamento de ruas/avenidas e pontos notáveis.
- f) Amarradas aos pontos das poligonais principais, serão tiradas poligonais secundárias, internas ou externas, em número suficiente para obtenção de todos os detalhes necessários.
- g) Deverá ser feita uma poligonal base fechada que envolva a área a ser levantada com a colocação de marcos, em locais como: calçadas, bases de monumento, soleiras que funcione como um referencial planimétrico.
- h) O ponto de partida da poligonal base deve estar situado em uma das ruas principais da cidade.
- i) Deve ser anotado em caderneta e em planta, o tipo de pavimentação dos logradouros públicos, ou a ausência da mesma.
- j) Deve ser indicado, em planta, a posição e cota da base de qualquer torre ou antena emissora (Rádio, TV, Radar, etc).
- k) Quando existirem reservatórios dentro de áreas irregulares, e não puder ser definido uma cota da base, deve ser feitas marcações nos respectivos pilares e indicar as cotas.
- l) Devem ser anotadas em destaque nas cadernetas de campo e indicadas nas plantas, as cotas das extremidades e centro das pistas de pouso.
- m) No levantamento dos trechos ocupados por estradas de ferro e de rodagem, federais, estaduais ou municipais, devem ser anotadas as respectivas distâncias em quilômetros.

4. LEVANTAMENTO OU LOCAÇÃO DE ÁREAS ESPECIAIS

- a) O levantamento de áreas especiais (Estações Elevatórias, Reservatórios, Estações de Tratamento e outras áreas para desapropriação) deverá ser executado com seções transversais de 10 em 10 metros, dependendo do relevo do terreno ou da orientação do projetista, incluindo nomes dos proprietários e limites de propriedades.
- b) Deverá ter marcos plani-altimétricos cravados na área explorada ou locados de tal forma que possam ser utilizados como estação ou amarração de partida.
- c) Deverão ser levantados minuciosamente todos os detalhes de rios, córregos, grotas e todo acidente geográfico existente dentro da área levantada. Nos cursos d'água existentes, deverão ser medidos, em intervalos normais de 50,00 mts, as cotas NF, NA e tantos pontos forem necessários para definir a orografia em sua margens, e deverão ser anotada as cotas máximas e mínimas alcançadas pelas água (cota de cheia máxima);
- d) Deverão ser levantadas benfeitorias, árvores frutíferas e de grande porte, olarias, estruturas de instalações elétricas e de telefonia (postes) e demais edificações inseridas na área, objeto do levantamento.

5. LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE CAPTAÇÃO

5.1. BARRAGEM

- a) Deverão ser levantados observando: Largura, altura e comprimento da barragem; Cota da crista da barragem e do vertedor; Cota da saída da adutora e seu diâmetro; Cadastro completo dos taludes, escoramentos, canais, etc.; Cadastro das comportas e adufas, em suas respectivas cotas;

5.2. POÇOS

- a) Deverão ser levantados observando: Os seus números; Cota do NA do momento e o leito do manancial (sob o crivo); Cota(s) do(s) crivo(s) de tomada d'água; Cotas e diâmetros das tubulações de saída e descarga; Cota da boca do poço; Cota do terreno; Cota de máxima enchente quando a área é sujeita a inundação.

5.3. BATIMETRIA

- a) Amarração plani-altimétrica do eixo batimétrico à poligonal faixa da adutora ou à poligonal mais próxima do levantamento.
- b) O eixo batimétrico tem suas extremidades situadas nas curvas de nível correspondente ao NA do momento; mas deve ser prolongado por medidas diretas além dos NA máximos, onde devem ser cravados marcos.
- c) Todo eixo batimétrico deve ser perpendicular ao eixo do rio ou tangente do trecho em curva.

- d) As verticais de medição do trecho da seção molhada devem ser efetuadas com intervalos de:
- A cada 0,50m para cursos d' água de até 10,00m de largura;
 - - A cada 1,00m para cursos d' água de até 25,00m de largura;
 - A cada 2,00m para cursos d' água de até 50,00m de largura;
 - A cada 10,00m para cursos d' água de até 100,00m de largura;
 - A cada 20,00m para cursos d' água além de 100m de largura, exceto quando da existência de modificações bruscas no relevo alagado, onde o intervalo aplicado deve permitir a identificação da mudança.

6. CADASTRO DE UNIDADES EXISTENTES

6.1. ADUTORAS e LINHAS DE RECALQUE/EMISSÁRIOS

- Amarração do caminhamento ao arruamento urbano;
- Anotações do diâmetro e material da tubulação bem como estado de conservação da mesma.
- Anotações das posições, em relação ao caminhamento, dos pontos de variação de direção, diâmetro ou material da tubulação.
- Anotações das estacas dos registros, ventosas, descargas, caixas de quebra-pressão, one ways, Pipes, Boosters, válvulas em geral, chaminés de equilíbrio, TAU, reservatórios hidropneumáticos, etc.
- Anotações da estaca inicial e final do(s) trechos(s) em recalque, por gravidade e/ou canal aberto, etc.
- No caso de adutoras, anotações quanto à injeções existentes, estaca, diâmetro e material.
- Quando se tratar de trecho alçado, deve constar o levantamento de todos os pilaretes.
- Levantamento do reservatório, captação, estação elevatória, ETA ou ETE, e amarração das mesmas ao caminhamento em questão.

6.2. REDE COLETORA, COLETOR E INTERCEPTOR

- Locação dos PV's em relação ao arruamento, indicando cota de tampão e de fundo;
- Levantar diâmetro, material, cota da geratriz superior do tubo, à montante e jusante e condições de operação (estado de conservação e nível da lâmina de esgoto no coletor);
- Indicação, locação e dimensões das interferências e a posição relativa da rede em relação à esta.

7. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

- Locação da área da elevatória em relação a um cruzamento (arruamento) mais próximo ou ponto de referência; Levantamento da área e locação de todas as unidades existentes na área da estação elevatória (caixas, PV's, poços, reservatórios), incluindo lajes, árvores, cursos d'água, bem como de suas dimensões (largura, comprimento ou diâmetro); Cota de fundo e da borda superior de todas as unidades localizadas na área da elevatória, seguindo a seqüência de fluxo da água ou esgoto (PV's, caixas de manobras, caixa de barrilete, grade, caixa de areia, calha parshall, etc);
- Interligações entre as unidades (tubulações): material, diâmetro, cota da geratriz superior à montante e à jusante;
- Poço de sucção: locação, dimensões (largura, comprimento ou diâmetro), cotas de fundo, níveis mínimo e máximo, cota da chegada da tubulação ou canal, equipamentos instalados, detalhes de chanfro ou rebaixamento do piso, estruturas internas;
- Sucção: locação da sucção no poço, diâmetro, material, extensão, peças instaladas, cota da entrada da sucção na bomba e cotas conforme segue abaixo:
 - Sucção na horizontal: cotas da geratriz superior do tubo de sucção e do flange do crivo ou do flange do sino ou ampliação;
 - Sucção na vertical: cota do nível da entrada da sucção (próximo ao fundo do poço ou reservatório);
- Sala de bombas: cota do piso da sala de bombas, cota do eixo de entrada da sucção, pontos de água fria e drenagem (cota máxima e mínima se for o caso), locação das bombas em relação à sala;
- Barrilete: diâmetros, material, peças instaladas de toda tubulação, arranjo (instalação) e pilares/vigas de sustentação; Cadastro dos muros de arrimo. Anotar revestimento de piso, parede e laje/teto, e necessidades de reparos básicos, se for o caso, com apresentação de registro fotográfico.

8. RESERVATÓRIO

- Locação da área do reservatório em relação a um cruzamento (arruamento) mais próximo ou ponto de referência;
- Levantamento da área e locação de todas as unidades existentes, bem como de suas dimensões (largura, comprimento ou diâmetro);
- Cota do fundo e dimensões (comprimento e largura ou diâmetro) do reservatório;
- Cota da geratriz superior, diâmetro e material da tubulação de chegada d'água;
- Cota do terreno.
- Cota da geratriz superior e diâmetro do extravasor;
- Cota da geratriz superior, em ambas as extremidades, da tubulação de descarga, bem como seu diâmetro e caminho/destino final (se tiver).

9. TRAVESSIAS

- Deve constar do levantamento a estaca de início, meio e término da travessia;
- Caso a travessia seja sobre um talvegue, deve ser indicado em qual período do ano o mesmo é seco.
- Caso a travessia seja sobre um curso d' água deve ser feita batimetria e indicadas às pontes próximas.
- Todo eixo de travessia deve estar o mais próximo da perpendicular ao eixo do obstáculo ou tangente de seu trecho em curva.
- Devem ser cravados marcos especiais (fig. 4) no início e no fim do trecho em travessia.
- Quando a travessia for sobre faixa ou área de utilização de algum órgão público, devem ser obedecidas as normas do mesmo pertinente ao caso.
- Não são permitidas travessias sob faixa de pouso de aeronaves, sejam estas faixas homologadas ou não pela autoridade competente.
- As travessias devem ter os ângulos de cruzamento entre eixos indicados.

10. INTERFERÊNCIAS

- O cadastro das interferências deverá ser elaborado, quando convir, para identificar e local estruturas relevantes que possam intervir na concepção de projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Para tal, deverão ser realizadas consultas nas diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de água e esgoto, energia elétrica, transporte, gasoduto, telefonia, oleodutos e galeria de águas pluviais;

11. LEVANTAMENTO DE ÁREAS ESPECIAIS PRÓXIMAS A AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES ESPECIAIS

- Devem ser submetidas, com antecedência, à apreciação do setor de análise dos serviços topográficos da CAGECE, os projetos de aproveitamento de terrenos nas seguintes situações:
- Terrenos situados a menos de 600m da lateral da pista de pouso. Terrenos cuja cota média seja 40m acima da cota máxima de pista de pouso e, a menos de 5Km (horizontais) desta.
- Terrenos situados a menos de 5,1Km de antenas de radar, ou qualquer instalação do Ministério da Aeronáutica.
- Terrenos situados a menos de 500m de qualquer tipo de torre ou antena de transmissão de telecomunicações (Rádio, TV, Telex etc).
- Terrenos situados no prolongamento de pistas de pouso e a menos de 3,1Km da extremidade desta.
- Terrenos situados próximos a presídios.

12. COLOCAÇÃO DE MARCOS/PIQUETES/ESTACAS

- Os Marcos devem obrigatoriamente ser colocado, pelo menos nas seguintes posições:

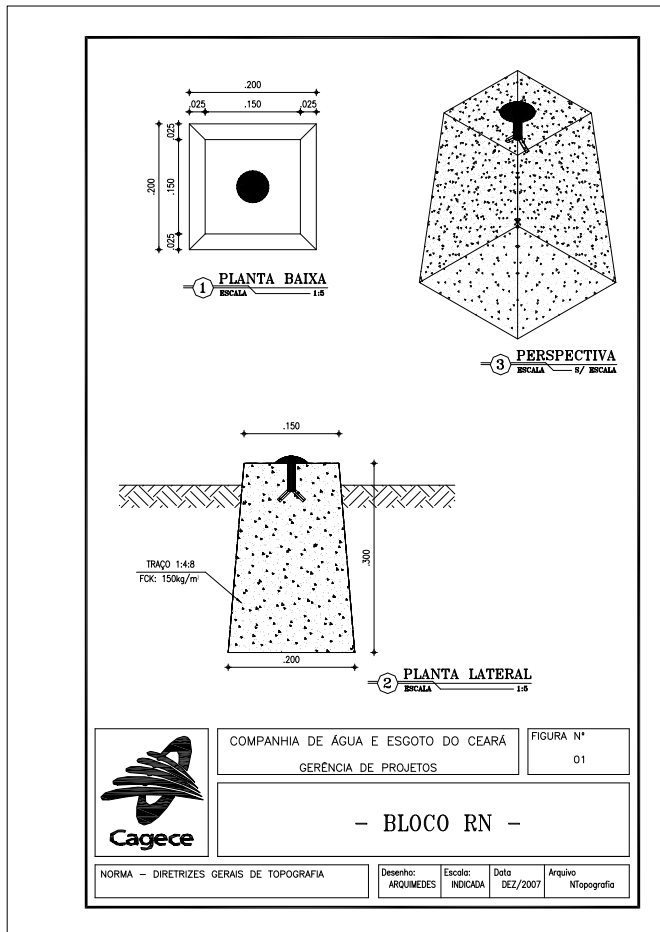
- No ponto de partida e final da faixa levantada;
- A intervalos de mil e quinhentos metros no máximo nos alinhamentos acima de 5.000metros.
- Nos locais próximos a travessias.
- Em extensões superiores a 1000metros.
- Nos vértices das áreas especiais.
- Os marcos de concreto devem ter a forma de um tronco de pirâmide de seção reta com 30cm de altura e bases superior e inferior com 10cm e 15cm de lado respectivamente.
- Os piquetes devem ser de madeira, com 3,0cm de diâmetro e comprimento entre 20 e 30cm, escolhido de acordo com as características do solo, de tal modo que seja difícil arrancá-los manualmente, em caso de solos mais resistentes usar pontaletes de ferro.
- As estacas devem ser de madeira, com 3cm de diâmetro e comprimento de 40cm.
- Devem ser colocadas estacas testemunhas, aproximadamente 30cm à direita dos piquetes, para caracterizá-los. A face das estacas voltada para o piquete chanfrada e numerada à tinta vermelha indelével, em ordem crescente.
- Para cada marco planimétrico deverá ser elaborado um formulário (Anexo II), contendo um croqui de localização, e itinerário de acesso contendo os elementos necessários para que qualquer pessoa possa chegar ao vértice implantado.
- Além dos marcos de concreto, devem ser instalados piquetes de madeira em locais apropriados tais como: interseção / deflexões ou acidentes do terreno que possam ter influência na faixa levantada, numerados em ordem crescente.
- Colocar estacas intermediárias nos pontos de mudança do perfil do terreno.

Colocar estacas nos pontos de início e término de travessias.

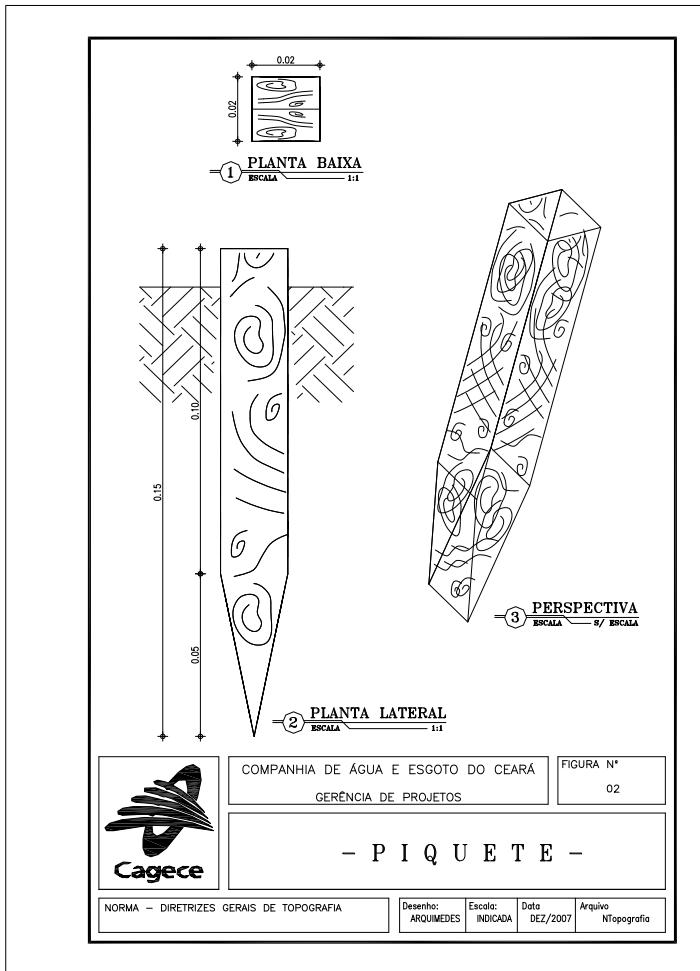
ANEXO 3
MODELOS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

13. FIGURAS

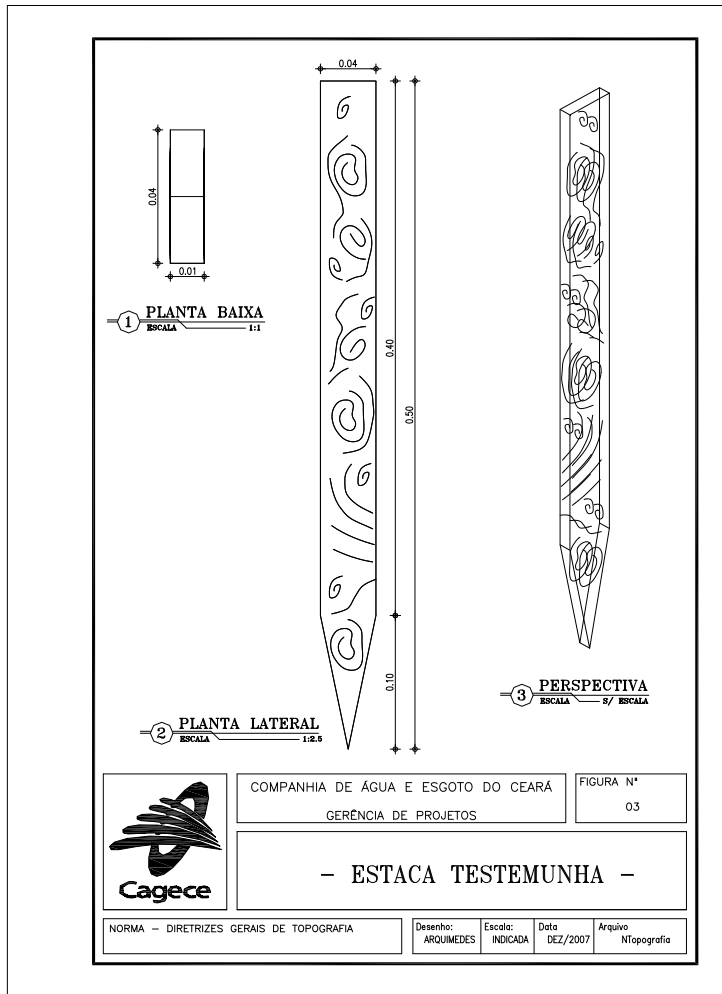
f) FIGURA 01: Modelo de Bloco RN



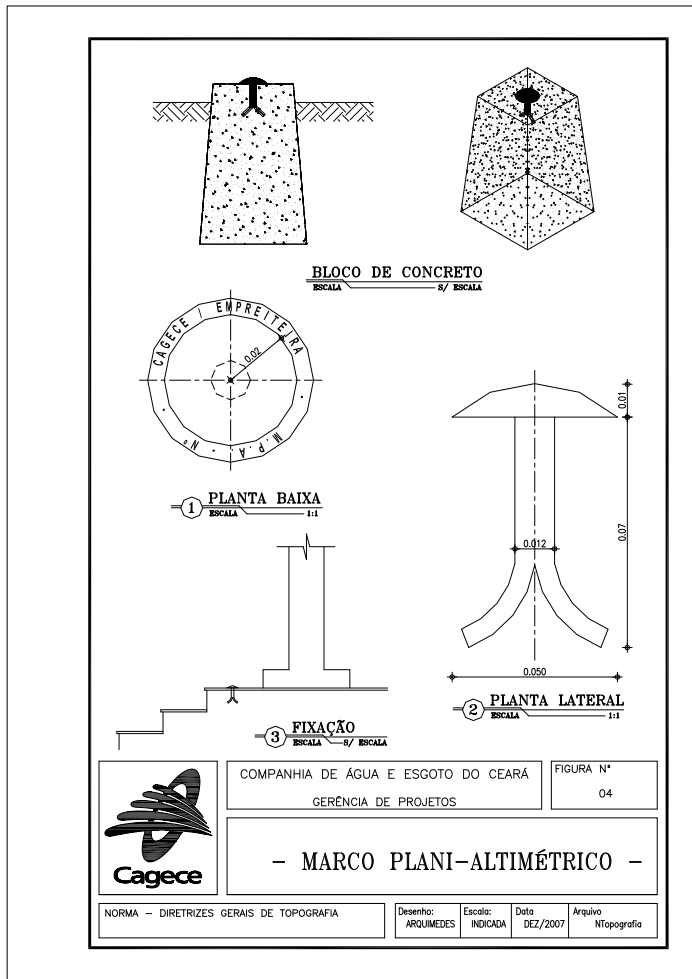
g) FIGURA 02: Modelo de Piquete



h) FIGURA 03: Modelo de Estaca Testemunha



i) FIGURA 03: Modelo de Marco



14. FORMULÁRIO DE MARCOS - MODELO

ESTAÇÃO:	MARCO DA REDE ESTADUAL GPS DO IBGE		DATA:
	TRANSPORTADO:		
COORDENADAS GEODÉSICAS WGS 84:		COORDENADAS GEODÉSICAS SAD-69:	COORDENADAS UTM SAD- 69 IBGE:
Latitude:		Latitude:	E:
Longitude:		Longitude:	N:
Altitude Geométrica (h):		Altitude Geométrica (h):	Alt. Ortométrica(m) :
Descrição:			
Fotografia:			
Croqui:			
Itinerário:			
Executores:			

15. RELATÓRIO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS - MODELO

15.1. CAPA

EQUIPE TÉCNICA

Produto: Projeto de XXXXX

Gerente

Eng^a.

Engenheiro Responsável

Eng^o.

Topografia

Téc

Téc.

Tec.

Desenhos

Téc

Téc.

Tec.

Colaboração

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Arquivo Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

I - APRESENTAÇÃO

Apresenta o projeto ou estudo, fazendo referência quanto à solicitação de sua elaboração (se contrato, processo interno e interessado), programa de financiamento, número do contrato e da empresa projetista, bem como a relação de todos os volumes e tomos pertinentes, enfatizando o volume respectivo.

Exemplo:

(APRESENTAR O VÍNCULO/PROCEDÊNCIA DA DEMANDA)

Este relatório apresenta os serviços topográficos da LOCALIDADE/MUNICÍPIO por ocasião da elaboração do PROJETO XXX, executados pela EMPRESA XXX, objeto do contrato nº XX/XX – PROJU/CAGECE, firmado entre a CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará, em atendimento à solicitação da SOLICITANTE através do processo nºXXX, visando o OBJETO/ASSUNTO DO PROCESSO.

(CONTEÚDO/OBJETIVO DO PROJETO)

Foram realizados os serviços de implantação de faixas de adutoras, linhas de recalque, coletores principais, interceptores e emissários, levantamento semi-cadastral, levantamento ou locação de áreas especiais, cadastro de unidades existentes, batimetria, travessias, interferências (DESCREVER OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EXECUTADOS E A ÁREA DE TRABALHO)

Exemplo:

Foi realizado levantamento do caminhamento previsto para implantação da linha de recalque da estação elevatória EE-1 da Sede de Tianguá, bem como o levantamento da área prevista para EE-1.

(ORGANIZAÇÃO DO PROJETO)

Constitui-se de XX volumes, assim organizados: (VER COM REGINA A ORGANIZAÇÃO DOS VOLUMES)

Volume I: Cadernetas de Campo

Volume II: Planilhas de Cálculo dos Pontos Irradiados

II – SUMÁRIO

1	CADERNETAS DE CAMPO	9
2	PLANILHAS DE CÁLCULOS DOS PONTOS IRRADIADOS	9
3	Planilhas de cálculos de poligonais	9
4	Monografias de marcos e RN's implantados	9
5	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	9
6	DESENHOS	9

1. CADERNETAS DE CAMPO

Estação/Irradiados, altura do instrumento, descrição, ângulo horizontal, ângulo vertical, altura do prisma, distância inclinada e distância horizontal.

2. PLANILHAS DE CÁLCULOS DOS PONTOS IRRADIADOS

Estação/Irradiados, descrição, coordenadas (Norte e Este), cota azimute, ângulo horizontal e distância horizontal.

3. PLANILHAS DE CÁLCULOS DE POLIGONAIS


Estação, ângulo horizontal, distância horizontal, desnível, azimute cota e coordenadas (Norte e Este)

4. MONOGRAFIAS DE MARCOS E RN'S IMPLANTADOS

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

6. DESENHOS

18. TABELA DE LAYERS PADRÃO CAGECE

 CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	1.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA SEMI-CADASTRAL	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
01	MEIO-FIO	MEIO-FIO	CONTINUOUS				253	0.20	
02	EDIFICAÇÕES	EDIFICAÇÕES	CONTINUOUS				254	0.10	
03	CERCA	CERCA	CERCA				253	0.15	Tipo linha criada
04	LOGRADOUROS	LOGRADOUROS	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans
05	REFERÊNCIAS	REFER	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans
06	RIOS/ RIACHOS/ AÇUDES/ LAGOAS/ CORPO HIDRICO	HIDROLOGIA	ACAD_ISO14W100				141	0.20	Ltscale=0.5
07	CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	CURVA-INTERM	CONTINUOUS				25	0.10	
08	CURVA DE NÍVEL INTEIRA	CURVA-INTEIRA	CONTINUOUS				17	0.15	
09	TEXTO CURVA-NÍVEL	TEXTO-INTERM	CONTINUOUS			DIV1000/	25	0.15	Romans



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	1.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA SEMI-CADASTRAL	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
	INTERMEDIÁRIA					DIV2000			
10	TEXTO CURVA-NÍVEL INTEIRA	TEXTO-INTEIRA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	17	0.15	Romans
11	MALHA E TEXTO DE COORDENADAS	COORDENADAS	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	253	0.20	Esc 1:2000 - 200 em 200 Esc 1:1000 - 100 em 100
12	LINHA FÉRREA	TRILHO	TRILHO				252	0.10	
13	FORMATO	FORMATO	CONTINUOUS				07	0.15	Formato padrão CAGECE
14	REDE ELÉTRICA	RELETRICA	PHANTOM2				07	0.15	
15	REDE TELEFÔNICA	RTLEFONICA	CONTINUOUS				07	0.15	
16	IBGE (RN; MARCOS)	IBGE	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
17	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
18	NOME DE PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	CONTINUOUS			DIV1000/	07	0.15	




CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	1.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA SEMI-CADASTRAL	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
						DIV2000			
19	GASODUTO	GASODUTO	GAS_LINE				07	0.15	
20	ÁREA	AREA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	Polilinha – Cálculo da área Não imprimir
21	TEXTOS GERAIS	TEXTO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
22	HACHURAS DOS CORPOS HIDRICOS	HACH-HIDROLOGIA	CONTINUOUS				141	0.2	HACHURA = SOLIDO
23	PROJEÇÃO DAS DRENAGENS	GALERIA	DASHED				253	0.2	
24	OBRAS ESPECIAS (PONTES/ BUEIROS)	OBRAS-ESPECIAIS	CONTINUOUS				253	0.2	
25	VPORT	VPORT	CONTINUOUS				07	0.15	Não imprimir



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	1.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA SEMI-CADASTRAL	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO

 <p>CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ</p>	<p>2.0 – LAYERS PADRONIZADOS</p> <p>PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA</p>	<p>ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000</p>
		<p>FORMATO: A1 ABNT</p>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
01	REDE EXISTENTE ø 50	REDE-EXIST50	DASHED				170	0.40	
02	REDE EXISTENTE ø 75	REDE-EXIST75	DASHED				60	0.40	
03	REDE EXISTENTE ø 100	REDE-EXIST100	DASHED				210	0.40	
04	REDE EXISTENTE ø 150	REDE-EXIST150	DASHED				21	0.40	
05	REDE EXISTENTE ø 200	REDE-EXIST200	DASHED				40	0.40	
06	REDE EXISTENTE ø 250	REDE-EXIST250	DASHED				75	0.40	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	2.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
07	REDE EXISTENTE ø 300	REDE-EXIST300	DASHED				150	0.40	
08	REDE PROJETADA ø 50	REDE-PROJ50	CONTINUOUS				170	0.40	
09	REDE PROJETADA ø 75	REDE-PROJ75	CONTINUOUS				60	0.40	
10	REDE PROJETADA ø 100	REDE-PROJ100	CONTINUOUS				210	0.40	
11	REDE PROJETADA ø 150	REDE-PROJ150	CONTINUOUS				21	0.40	
12	REDE PROJETADA ø 200	REDE-PROJ200	CONTINUOUS				40	0.40	
13	REDE PROJETADA ø 250	REDE-PROJ250	CONTINUOUS				75	0.40	
14	REDE PROJETADA ø 300	REDE-PROJ300	CONTINUOUS				150	0.40	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	2.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
15	ADUTORA EXISTENTE	AD-EXIST	DASHED				10	0.50	
16	ADUTORA PROJETADA	AD-PROJ	PHANTOM				10	0.50	
17	PEÇAS	PEÇAS	CONTINUOUS				03	0.20	Utilizar biblioteca CAGECE – Fator=1
18	TEXTO MATERIAL	TEXT-MATERIAL	CONTINUOUS			LOG2000	07	0.15	USAR BLOCO MAT.DWG
19	TRECHO	TRECHO	CONTINUOUS	QUADRADO	8 X 6	DIV2000	02	0.20	USAR BLOCO T2.DWG
20	NÓ	NO	CONTINUOUS	CÍRCULAR	Ø 6.5mm	DIV2000	02	0.20	USAR BLOCO N2.DWG
21	UNIDADE DO SISTEMA EXISTENTE (REL, RAP, BOOSTER)	UNIDADES	CONTINUOUS				252	0.15	USAR BLOCO
22	UNIDADES PROJETADAS (ETE, EEE, LAGOA)	UN-PROJETADA	CONTINUOUS				252	0.15	USAR BLOCO



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	2.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
23	HACHURAS - REDE A SER SUBSTITUIDAS	HREDE-SUBST	CONTINUOUS				51	0.15	HACHURAS=SOLID
24	HACHURAS REDE 1ª ETAPA	HACHURAS – 1E	CONTINUOUS				220	0.15	HACHURAS=SOLID
25	HACHURAS REDE 2ª ETAPA	HACHURAS – 2E	CONTINUOUS				11	0.15	HACHURAS=SOLID
26	HACHURAS REDE 3ª ETAPA	HACHURAS – 3E	CONTINUOUS				121	0.15	HACHURAS=SOLID
27	HACHURAS REDE 4ª ETAPA	HACHURAS – 4E	CONTINUOUS				103	0.15	HACHURAS=SOLID
28	HACHURAS REDE 5ª ETAPA	HACHURAS – 5E	CONTINUOUS				60	0.15	HACHURAS=SOLID
29	LIMITE DE ZONA DE PRESSÃO	L-PRESSÃO	DASHDOT				10	0.40	
30	MEIO-FIO	MEIO-FIO	CONTINUOUS				253	0.20	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	2.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
31	EDIFICAÇÕES	EDIFICAÇÕES	CONTINUOUS				254	0.10	
32	CERCA	CERCA	CERCA				253	0.15	Tipo linha criada
33	LOGRADOUROS	LOGRADOUROS	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans
34	REFERÊNCIAS	REFER	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans
35	RIOS/ RIACHOS/ AÇUDES/ LAGOAS/ CORPO HIDRICO	HIDROLOGIA	ACAD_ISO14W100				141	0.20	Ltscale=0.5
36	CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	CURVA-INTERM	CONTINUOUS				25	0.10	
37	CURVA DE NÍVEL INTEIRA	CURVA-INTEIRA	CONTINUOUS				17	0.15	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	2.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
38	TEXTO CURVA-NÍVEL INTERMEDIÁRIA	TEXTO-INTERM	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	25	0.15	Romans
39	TEXTO CURVA-NÍVEL INTEIRA	TEXTO-INTEIRA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	17	0.15	Romans
40	MALHA E TEXTO DE COORDENADAS	COORDENADAS	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	253	0.20	Esc 1:2000 - 200 em 200 Esc 1:1000 - 100 em 100
41	LINHA FÉRREA	TRILHO	TRILHO				252	0.10	
42	FORMATO	FORMATO	CONTINUOUS				07	0.15	Formato padrão CAGECE
43	REDE ELÉTRICA	RELETRICA	PHANTOM2				07	0.15	
44	REDE TELEFÔNICA	RTLEFONICA	CONTINUOUS				07	0.15	
45	IBGE (RN; MARCOS)	IBGE	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
46	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	




CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	2.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
47	NOME DE PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
48	GASODUTO	GASODUTO	GAS_LINE				07	0.15	
49	ÁREA	AREA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	Polilinha – Cálculo da área Não imprimir
50	TEXTOS GERAIS	TEXTO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
51	HACHURAS DOS CORPOS HIDRICOS	HACH-HIDROLOGIA	CONTINUOUS				141	0.2	HACHURA = SOLIDO
52	PROJEÇÃO DAS DRENAGENS	GALERIA	DASHED				253	0.2	
53	OBRAS ESPECIAS (PONTES/ BUEIROS)	OBRAS-ESPECIAIS	CONTINUOUS				253	0.2	
	VPORT	VPORT	CONTINUOUS				07	0.15	Não imprimir



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	2.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ÁGUA	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO

 <p>CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ</p>	<p>3.0 – LAYERS PADRONIZADOS</p> <p>PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ESGOTO</p>	<p>ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000</p>
		<p>FORMATO: A1 ABNT</p>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
01	REDE COLETORA EXISTENTE	REDE-EXIST	DASHED				170	0.40	
02	REDE COLETORA PROJETADA	REDE-PROJ	CONTINUOUS				170	0.40	
03	PV/ TIL/ TUBO QUEDA	PEÇAS	CONTINUOUS				03	0.30	UTILIZAR BIBLIOTECA PADRÃO CAGECE, FATOR=1
04	FLUXO	FLUXO	CONTINUOUS				02	0.20	USAR BLOCO F.DWG
05	COTAS/ LINHA DE CHAMADA	COTAS	CONTINUOUS			DIV2000	07	0.15	USAR BLOCO CD/CE.DWG
06	INFORMAÇÕES DO TRECHO	DECLIVIDADE	CONTINUOUS			DIV2000	07	0.15	USAR BLOCO DEC.DWG
07	NUMERAÇÃO DO TRECHO	TRECHO	CONTINUOUS			DIV2000	02	0.20	USAR BLOCO CT.DWG
08	NUMERAÇÃO DE PV'S	NPV	CONTINUOUS			DIV2000	02	0.20	USAR BLOCO NPV.DWG
09	LIMITE DE SUB-BACIA	LBACIA	CENTER				161	0.60	
10	EMISSÁRIO P/ RECALQUE	ERECALQUE	DASHDOT				13	0.40	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	3.0 – LAYERS PADRONIZADOS PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ESGOTO	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
11	EMISSÁRIO P/ GRAVIDADE	EGRAVIDADE	DASHDOT				53	0.40	
12	UNIDADES EXISTENTES (ETE, EEE, LAGOA)	UN-EXISTENTE	CONTINUOUS				252	0.15	USAR BLOCO
13	UNIDADES PROJETADAS (ETE, EEE, LAGOA)	UN-PROJETADA	CONTINUOUS				252	0.15	USAR BLOCO
14	HACHURAS - REDE A SER SUBSTITUIDAS	HREDE-SUBST	CONTINUOUS				51	0.15	HACHURAS=SOLID
15	HACHURAS REDE 1ª ETAPA	HACHURAS – 1E	CONTINUOUS				220	0.15	HACHURAS=SOLID
16	HACHURAS REDE 2ª ETAPA	HACHURAS – 2E	CONTINUOUS				11	0.15	HACHURAS=SOLID
17	HACHURAS REDE 3ª ETAPA	HACHURAS – 3E	CONTINUOUS				121	0.15	HACHURAS=SOLID



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	3.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ESGOTO	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
18	HACHURAS REDE 4ª ETAPA	HACHURAS – 4E	CONTINUOUS				103	0.15	HACHURAS=SOLID
19	HACHURAS REDE 5ª ETAPA	HACHURAS – 5E	CONTINUOUS				60	0.15	HACHURAS=SOLID
20	MEIO-FIO	MEIO-FIO	CONTINUOUS				253	0.20	
21	EDIFICAÇÕES	EDIFICAÇÕES	CONTINUOUS				254	0.10	
22	CERCA	CERCA	CERCA				253	0.15	Tipo linha criada
23	LOGRADOUROS	LOGRADOUROS	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans
24	REFERÊNCIAS	REFER	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans
25	RIOS/ RIACHOS/ AÇUDES/ LAGOAS/ CORPO HIDRICO	HIDROLOGIA	ACAD_ISO14W100				141	0.20	Ltscale=0.5



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	3.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ESGOTO	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
26	CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	CURVA-INTERM	CONTINUOUS				25	0.10	
27	CURVA DE NÍVEL INTEIRA	CURVA-INTEIRA	CONTINUOUS				17	0.15	
28	TEXTO CURVA-NÍVEL INTERMEDIÁRIA	TEXTO-INTERM	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	25	0.15	Romans
29	TEXTO CURVA-NÍVEL INTEIRA	TEXTO-INTEIRA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	17	0.15	Romans
30	MALHA E TEXTO DE COORDENADAS	COORDENADAS	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	253	0.20	Esc 1:2000 - 200 em 200 Esc 1:1000 - 100 em 100
31	LINHA FÉRREA	TRILHO	TRILHO				252	0.10	
32	FORMATO	FORMATO	CONTINUOUS				07	0.15	Formato padrão CAGECE
33	REDE ELÉTRICA	RELETRICA	PHANTOM2				07	0.15	
34	REDE TELEFÔNICA	RTLEFONICA	CONTINUOUS				07	0.15	




CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	3.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ESGOTO	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
35	IBGE (RN; MARCOS)	IBGE	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
36	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
37	NOME DE PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
38	GASODUTO	GASODUTO	GAS_LINE				07	0.15	
39	ÁREA	AREA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	Polilinha – Cálculo da área Não imprimir
40	TEXTOS GERAIS	TEXTO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
41	HACHURAS DOS CORPOS HIDRICOS	HACH-HIDROLOGIA	CONTINUOUS				141	0.2	HACHURA = SOLIDO
42	PROJEÇÃO DAS DRENAGENS	GALERIA	DASHED				253	0.2	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	3.0 – LAYERS PADRONIZADOS	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - 1:2000
	PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO - ESGOTO	FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
43	OBRAS ESPECIAS (PONTES/ BUEIROS)	OBRAS- ESPECIAIS	CONTINUOUS				253	0.2	
44	VPORT	VPORT	CONTINUOUS				07	0.15	Não imprimir


 CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	4.0 – LAYERS PADRONIZADOS ARQUITETURA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
01	ALVENARIA	ALVENARIA	CONTINUOUS				04	0.40	
02	NUMERAÇÃO DAS PEÇAS	BOLAS	CONTINUOUS	CIRCULAR	Ø 4mm		07	0.15	UTILIZAR BLOCO NP.DWG
03	DIMENSIONAMENTO/ N'VEL	COTAS	CONTINUOUS				07	0.15	UTILIZAR ESTILOS CAGECE
04	EIXO DAS TUBULAÇÕES	EIXO	DASHED				08	0.05	
05	JANELA/ PORTA/ ESCADA/ GUARDA-CORPO	ESQUADRIAS	CONTINUOUS				02	02	
06	HACHURAS	HACHURA	CONTINUOUS				252	0.20	
07	LINHA DE CORTE	L-CORTE	CENTER				07	0.15	
08	PROJEÇÕES	PROJEÇÃO	DASHED				01	0.10	
09	TEXTOS	TEXTOS	CONTINUOUS				07	0.15	UTILIZAR ESTILOS CAGECE DIV
10	TUBULAÇÃO PROJETADA (TUBOS E CONEXÕES)	TUB-PROJ	DASHED				02	0.20	USAR BARBARACAD/ SIMILAR




CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	4.0 – LAYERS PADRONIZADOS ARQUITETURA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
11	TUBULAÇÃO VISTA	TUB-VISTO	CONTINUOUS				02	0.20	USAR BARBARACAD/ SIMILAR
12	VISTA-1	VISTA-1	CONTINUOUS				07	0.15	
13	VISTA-2	VISTA-2	CONTINUOUS				01	0.10	
14	TELHADO	TELHADO	CONTINUOUS				252	0.20	CORTE/ VISTA/ FACHADA
15	TERRENO	TERRENO	CONTINUOUS				05	0.50	
16	MEIO-FIO	MEIO-FIO	CONTINUOUS				253	0.20	
16	EDIFICAÇÕES	EDIFICAÇÕES	CONTINUOUS				254	0.10	
17	CERCA	CERCA	CERCA				253	0.15	Tipo linha criada
18	LOGRADOUROS	LOGRADOUROS	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans
19	REFERÊNCIAS	REFER	CONTINUOUS			LOG1000/ LOG2000	251	0.15	Romans

 CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	4.0 – LAYERS PADRONIZADOS ARQUITETURA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
20	RIOS/ RIACHOS/ AÇUDES/ LAGOAS/ CORPO HIDRICO	HIDROLOGIA	ACAD_ISO14W10 0				141	0.20	Ltscale=0.5
21	CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	CURVA- INTERM	CONTINUOUS				25	0.10	
22	CURVA DE NÍVEL INTEIRA	CURVA- INTEIRA	CONTINUOUS				17	0.15	
23	TEXTO CURVA-NÍVEL INTERMEDIÁRIA	TEXTO- INTERM	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	25	0.15	Romans
24	TEXTO CURVA-NÍVEL INTEIRA	TEXTO- INTEIRA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	17	0.15	Romans
25	MALHA E TEXTO DE COORDENADAS	COORDENAD AS	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	253	0.20	Esc 1:2000 - 200 em 200 Esc 1:1000 - 100 em 100
26	LINHA FÉRREA	TRILHO	TRILHO				252	0.10	

 CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	4.0 – LAYERS PADRONIZADOS ARQUITETURA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
27	FORMATO	FORMATO	CONTINUOUS				07	0.15	Formato padrão CAGECE
28	REDE ELÉTRICA	RELETRICA	PHANTOM2				07	0.15	
29	REDE TELEFÔNICA	RTLEFONICA	CONTINUOUS				07	0.15	
30	IBGE (RN; MARCOS)	IBGE	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
31	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
32	NOME DE PROPRIETÁRIO	PROPRIETÁRIO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
33	GASODUTO	GASODUTO	GAS_LINE				07	0.15	
34	ÁREA	AREA	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	Polilinha – Cálculo da área Não imprimir




CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	4.0 – LAYERS PADRONIZADOS ARQUITETURA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
35	TEXTOS GERAIS	TEXTO	CONTINUOUS			DIV1000/ DIV2000	07	0.15	
36	HACHURAS DOS CORPOS HIDRICOS	HACH-HIDROLOGIA	CONTINUOUS				141	0.2	HACHURA = SOLID
37	PROJEÇÃO DAS DRENAGENS	GALERIA	DASHED				253	0.2	
38	OBRAS ESPECIAS (PONTES/ BUEIROS)	OBRAS-ESPECIAIS	CONTINUOUS				253	0.2	
39	LINHA DE CHAMADA – DETALHES	L-CHAMADA	CONTINUOUS				07	0.15	
40	HACHURAS - DEMOLIÇÃO	H-DEMOLIÇÃO	CONTINUOUS				10	0.15	HACHURA = SOLID
41	HACHURAS - EXISTENTE	H-EXISTENTE	CONTINUOUS				30	0.15	HACHURA = SOLID



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	4.0 – LAYERS PADRONIZADOS ARQUITETURA	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
42	HACHURAS - RECUPERAÇÃO	H-RECUPERAÇÃO	CONTINUOUS				40	0.15	HACHURA = SOLID
43	HACHURAS - PROJETADO	H-PROJETADO	CONTINUOUS				150	0.15	HACHURA = SOLID
44	VPORT	VPORT	CONTINUOUS				07	0.15	Não imprimir

 <p>CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ</p>	<p>5.0 – LAYERS PADRONIZADOS</p> <p>PERFIS DE ADUTORA E EMISSÁRIO</p>	<p>ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL</p>
		<p>FORMATO: A1 ABNT</p>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
01	EDIFICAÇÕES	EDIFICAÇÕES	CONTINUOUS				07	0.13	
02	CERCA	CERCA	CERCA				07	0.09	TIPO LINHA CRIADA
03	LOGRADOUROS	LOGRADOUROS	CONTINUOUS			LOG1000/2000	07	0.18	
04	REFERÊNCIAS	REFER	CONTINUOUS			DIV1000/2000	07	0.18	
05	RIOS/ RIACHOS	RIOS	ACAD_ISO14W100				141	0.20	LTSCALE=0.5
06	AÇUDES/ LAGOAS	AÇUDES	CONTINUOUS				161	0.20	
07	CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	CURVA-INTERM	CONTINUOUS				25	0.09	
08	CURVA DE NÍVEL INTEIRA	CURVA-INTEIRA	CONTINUOUS				17	0.15	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	5.0 – LAYERS PADRONIZADOS PERFIS DE ADUTORA E EMISSÁRIO	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
09	TEXTO CURVA-NÍVEL INTERMEDIÁRIA	TEXT-INTER	CONTINUOUS			DIV1000/200 0	07	0.13	
10	TEXTO CURVA-NÍVEL INTEIRA	TEXT-INTEIRA	CONTINUOUS			DIV1000/200 0	07	0.13	
11	TEXTOS	TEXTOS	CONTINUOUS			DIV1000/200 0	07	0.18	UTILIZAR ESTILO CAGECE DIV
12	LINHA FÉRREA	TRILHO	CONTINUOUS				07	0.09	
13	FORMATO	FORMATO	CONTINUOUS				07	0.18	
14	TERRENO	TERRENO	CONTINUOUS				31	0.20	
15	VPORT	VPORT	CONTINUOUS				07	0.18	NÃO IMPRIMIR
16	QUADRO	QUADRO	CONTINUOUS				05	0.20	
17	TEXTO DO QUADRO	TEXT-QUADRO	CONTINUOUS			DIV1000/200 0	07	0.18	
18	ESCALA GRÁFICA	EGRAFICA	CONTINUOUS				07	0.18	



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	5.0 – LAYERS PADRONIZADOS PERFIS DE ADUTORA E EMISSÁRIO	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
19	PEÇAS	PEÇAS	CONTINUOUS				04	0.25	UTILIZAR BIBLIOTECA CAGECE
20	TEXTO DAS PEÇAS	TEXT-PEÇAS	CONTINUOUS			LOG1000/2000	07	0.18	
21	GRADE	GRADE	CONTINUOUS				03	0.13	
22	ADUTORA EXISTENTE	AD-EXIST	DASHED				140	0.50	PERFIL – TRAÇO CONTINUOUS
23	ADUTORA PROJETADA	AD-PROJ	PHANTOM				140	0.50	PERFIL – TRAÇO CONTINUOUS
24	EMISSÁRIO P/ GRAVIDADE	E GRAVIDADE	DASHDOT				01	0.40	PERFIL – TRAÇO CONTINUOUS



CAGECE GERÊNCIA DE PROJETOS GPROJ	5.0 – LAYERS PADRONIZADOS PERFIS DE ADUTORA E EMISSÁRIO	ESCALAS: MS – 1:1000 PS - VARIÁVEL
		FORMATO: A1 ABNT

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LAYER	ESTILO TRAÇO	FORMA SÍMBOLO	TAMANHO DO SÍMBOLO	ESTILO DO TEXTO	COR	PENA	OBSERVAÇÃO
25	ESTACAS	ESTACA	CONTINUOUS				05	0.30	
26	TEXTO MATERIAL	TEXT-MATERIAL	CONTINUOUS				07	0.18	USAR BLOCO MAT.DWG
27	TEXTO ESTACAS	TEXT-ESTACA	CONTINUOUS				07	0.18	

Proposta de regra para ordenamento e chamamento das empresas que se apresentem para o credenciamento:

1- Ordenamento para credenciamento das empresas interessadas

1.1- A Cagece designará comissão responsável pela análise das propostas recebidas para credenciamento de empresas interessadas em executar serviços de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços técnicos especializados em topografia e geotecnia e serviços de elaboração de projetos estruturais, conforme os requisitos previstos no Edital.

1.2- O credenciamento estará disponível aos interessados no prazo de sua vigência, 05 (cinco) anos, a partir do seu lançamento.

1.3- O envio das propostas pelas empresas interessadas deverá ser efetuado pelo e-mail **credenciamento.engenharia@cagece.com.br**, criado especificamente para esse fim, com o propósito de registrar a data, hora, minuto e segundo do recebimento das propostas.

2- Chamamento das empresas credenciadas

2.1- A ordem de preferência de execução dos serviços para os quais as empresas estão credenciadas obedecerá ao recebimento dos e-mails das propostas das empresas interessadas (data, hora, minuto e segundo), desde que a proposta atenda aos requisitos de qualificação, conforme chancela da comissão de análise.

2.2- Em caso de empate de recebimento de propostas, em que duas ou mais propostas cheguem à caixa de e-mail rigorosamente no mesmo instante (data, hora, minuto e segundo), as propostas empatadas terão sua ordem definida por sorteio na presença dos representantes.

2.3- Os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas, seguindo ao ordenamento definido no item

2.4- Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gproj, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

Fortaleza, 08 de outubro de 2021

Raul Marchesi de Camargo Neves
Gerente - GPROJ

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS PESSOAIS DO(S) REPRESENTANTE(S) E/OU PROCURADOR(ES) DA FUTURA CREDENCIADA, INDICADO(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____
E _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CNPJ : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

E-MAIL : _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Comissão de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia(Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia.

Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece

XXXXXXXXXX (razão social), com sede na XXXXXXXXXXXX (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, vem por meio de seu(s) representante(s) legal (is) XXXXXXXXXXXX, manifestar seu interesse em se cadastrar como Empresa Credenciada para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ANÁLISE DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS UTILIZADOS PARA COMPOR PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA.**

Para tanto, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias para execução dos serviços objetos desse Credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na Minuta do Termo de Credenciamento do Anexo V.

XXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXX

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

XXXXXXXXXX (razão social), com sede na XXXXXXXXXXXX (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, vem por meio de seu(s) representante(s) legal (is) XXXXXXXXXXXX, DECLARAR sob as penas da Lei, para fins de credenciamento junto à Cagece como **EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ANÁLISE DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS UTILIZADOS PARA COMPOR PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA**, que está cumprindo o que estabelece o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

XXXXXXXXXX

Local e Data

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE DE UM LADO, E XXXXXXXXXXXX (RAZÃO SOCIAL) DO OUTRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS UTILIZADOS PARA COMPOR PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, vinculada à Secretaria das Cidades, com sede na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, doravante denominada simplesmente Cagece, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, Diretor de Gestão

Corporativa XXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e XXXXXXXXXXX, com sede em (cidade), na Rua/Av. (endereço), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante designado Credenciado, todos ao final assinados, resolveram celebrar este Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo como fundamento o Edital de Credenciamento Nº 01/2022, a Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, e, em especial o caput do artigo 30, e ainda, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ANÁLISE DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS UTILIZADOS PARA COMPOR PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA.**, de acordo com as especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 04/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Credenciada deverá executar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 3.4.1, mediante crédito em conta corrente em nome da credenciada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

3.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a credenciada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 3.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

3.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

3.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

3.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

3.7. É vedado expressamente de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento iniciará com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência

5.1.2. Suspensão temporária de participação na lista de empresas que compõe o credenciamento por até 12 (doze) meses.

5.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

5.3. A empresa credenciada não pode recusar a execução de uma demanda sem justificativa prévia e aceite por parte da Cagece. A recusa de 2 demandas pode ensejar a exclusão da empresa da lista de credenciados.

5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

6.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da credenciada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

6.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

6.1.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

6.1.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

6.1.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

6.1.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

6.1.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

6.1.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

6.1.14. A CREDENCIADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

6.1.15. A CREDENCIADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

6.1.16. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a CREDENCIADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do Termo de Credenciamento, observando os padrões da CAGECE.

6.1.17. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

6.1.18. A CREDENCIADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

6.1.19. A CREDENCIADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

6.1.20. Se a CREDENCIADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Solicitar a execução do objeto à CREDENCIADA através da emissão de ordem de serviço.

6.2.2. Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CREDENCIADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.2.4. Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste Termo.

6.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.2.7. Emitir o termo de recebimento definitivo do Termo de Credenciamento, desde que o objeto seja considerado cumprido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

7.1. O Termo de Credenciamento firmado entre as partes poderá ser declarado rescindido caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e anexos, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

7.2. As partes poderão solicitar a qualquer tempo a rescisão do Termo de Credenciamento, caso não haja mais interesse, sem que tenha direito a qualquer indenização ou compensação, desde que informado a outra parte com **30 (trinta) dias** de antecedência a intenção de rescindir, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação.

7.3. Em função da assinatura de um novo Termo de Credenciamento, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objeto.

7.4. Os Termos de Credenciamento podem ser alterados mediante termo aditivo, ocorrendo uma das hipóteses do art. 81 da Lei nº 13.303/16, assinado por ambas as partes e publicado o extrato do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Projetos - GPROJ, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº Lei 13.303/2016, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da data de lançamento do edital de credenciamento.

9.2. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 39 (serviços de consultoria – supervisão e projetos), constante constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0],$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice da data de publicação deste edital ou do último reajuste.

I = índice da data em que couber o reajuste.

9.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de publicação do Edital de Credenciamento, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Termo de Credenciamento serão prestados pela GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPROJ.

10.2. Fica eleito o Foro de Fortaleza como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

Fortaleza-CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Diretor Presidente – Cagece

Diretor de Gestão Empresarial – Cagece

Diretor Jurídico - Cagece

Representante da CREDENCIADA

C.P.F:

Testemunhas: 1 - XXXXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXXXX

ANEXO VI - PLANILHA DE ORÇAMENTO



EXECUÇÃO E ANÁLISE DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SAA'S e SES's

SEINFRA ONERADA 27

SINAPI ONERADA - AGO/21

EMBASA ONERADA - MAIO/21

PLANILHA DE CONTRATO

SETEMBRO/2021



ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	01	01	EXECUÇÃO E ANÁLISE DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS				-
01.01	01.01	01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				-
01.01.01	-	COMPENSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	KM		1,77	-
01.02	01.02	01.02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				-
01.02.01	-	COTAÇÃO DE PREÇOS	LOCAÇÃO, NIVELAMENTO E CONTRAINVELAMENTO COM CAMINHAMENTO PIQUETADO DE 20 EM 20 METROS DE ADUTORAS E EMISSÁRIOS	METRO		1,55	-
01.02.02	-	COTAÇÃO DE PREÇOS	LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE FAIXAS DE ADUTORA, LARGURA DE 40M COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO E CONTRAINVELAMENTO DO EIXO COM CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES, POSTEAGÃO, INDICAÇÕES PONTOS NOTÁVEIS DO RELEVO (VEGETAÇÃO, TIPO DO SOLO, ETC)	METRO		1,27	-
01.02.03	-	COTAÇÃO DE PREÇOS	LEVANTAMENTO DE ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS A OBRAS DE CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO, ELEVATÓRIAS E EDIFICAÇÕES EM GENERAL, etc, APRESENTANDO NAS ESCALAS 1:2000 E/OU 1:200 E/OU 1:100, etc., APRESENTANDO TODOS OS DETALHES	M2		0,32	-
01.02.04	-	COTAÇÃO DE PREÇOS	LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS COM INDICAÇÕES DE COTAS DE CRUZAMENTOS, DE EIXO DE RUAS E PONTOS NOTÁVEIS, COM CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO APRESENTADO NA ESCALA DE 1:2000	HECTARE		184,02	-
01.02.05	-	COTAÇÃO DE PREÇOS	LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS EM EXPANSÃO COM AMARRAÇÃO DOS PONTOS NOTÁVEIS	HECTARE		205,87	-
01.02.06	-	COTAÇÃO DE PREÇOS	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO E PLANIMÉTRICO	UNIDADE		92,01	-
01.02.07	EMBASA	31.90.13	LEVANT. FOTOGRAFÉTRICO C/ VANT (DRONE) ÁREAS ATÉ 100HA, INCL. ORTOFOTOS, GSD<=3, ACURÁCIA HORIZ. MÍN. 3CM E VERT. MÍN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DIST. MÍN. 650M ENTRE ELES, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS	UM		7.317,52	-
01.02.08	EMBASA	31.90.14	LEVANT. FOTOGRAFÉTRICO C/ VANT (DRONE) ÁREAS PELO QUE EXCEDER 100HA ATÉ 1000HA, INCL. ORTOFOTOS, GSD<=3, ACURÁCIA HORIZ. MÍN. 3CM E VERT. MÍN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DIST. MÍN. 650M ENTRE ELES, EXCLUSIVE TRANSP. DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS	HA		31,22	-
01.02.09	EMBASA	31.90.15	LEVANT. FOTOGRAFÉTRICO C/ VANT (DRONE) ÁREAS PELO QUE EXCEDER 1000HA, INCL. ORTOFOTOS, GSD<=3, ACURÁCIA HORIZ. MÍN. 3CM E VERT. MÍN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DIST. MÍN. 650M ENTRE ELES, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS	HA		22,68	-
01.02.10	EMBASA	31.90.16	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA LEVANTAMENTO FOTOGRAFÉTRICO C/ VANT (DRONE)	KM		4,52	-
01.02.11	SEINFRA	C0053	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	M2		0,56	-
						TOTAL GERAL	-

ORÇAMENTO :

1

TOPOGRAFIA - Onerado.xls - Planilha Geral
RESP. FROZ

ANEXO VII – PORTARIA Nº 300/21/DPR

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE CNPJ: 07.040.108/0001-57			
PORTARIA		Nº 300/21/DPR	
ASSUNTO: Constituir Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia, Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia		FOLHA 1/ 1	

O **Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Considerando a solicitação contida no processo nº 1005.000007/2021-06,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, com definição de requisitos, composta pelos empregados: RAUL MARCHESI DE CAMARGO NEVES, matrícula: 3322-7, JORGE HUMBERTO LEAL DE SABOIA, matrícula: 3367-7, ANTONIO AGNALDO ARAUJO MENDES, matrícula: 3291-3, ANTONIO RIBEIRO DE MELO NETO, matrícula: 2972-6, CARLOS ADLLER SARAIVA PAIVA, matrícula: 3096-1, THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS, matrícula: 3004-X, sob a coordenação do primeiro.
2. A Comissão deverá avaliar a habilitação e a qualificação técnica e jurídica das empresas que se apresentarem, enquanto o credenciamento estiver vigente.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 19 de Outubro de 2021.

João Fernando de A. Menescal
Diretor de Operações
No Exercício da Presidência

ANEXO VIII- PORTARIA Nº 333/21/DPR

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



PORTARIA	Nº 333/21/DPR
ASSUNTO: Alterar a composição da Portaria nº 300/21/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia	FOLHA 1/1

O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece , no uso de suas atribuições estatutárias,

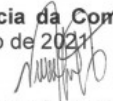
Considerando a solicitação contida no processo nº 1005.000007/2021-06,

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Portaria nº 300/21/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, com definição de requisitos, composta pelos empregados: RAUL MARCHESI DE CAMARGO NEVES, matrícula: 3322-7, JORGE HUMBERTO LEAL DE SABOIA, matrícula: 3367-7, ANTONIO AGNALDO ARAUJO MENDES, matrícula: 3291-3, ANTONIO RIBEIRO DE MELO NETO, matrícula: 2972-6, CARLOS ADLLER SARAIVA PAIVA, matrícula: 3096-1, THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS, matrícula: 3004-X, ADRIANO XIMENES MONTENEGRO, matrícula: 2869-X, sob a coordenação do primeiro.
2. A comissão deverá avaliar a habilitação e a qualificação técnica e jurídica das empresas que se apresentarem para o credenciamento, enquanto o credenciamento estiver vigente.
3. Revogar as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, Fortaleza, 10 de Novembro de 2021


Neurisangelo C. de Freitas
Diretor-Presidente